DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 18 de março de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1626** **Página 1 de 39**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato de Termo Adtivo 2
Retificação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Notas de Empenho 4
Outros Atos 8
Secretaria Municipal de Educação 8
Atos de Pessoal 8
Outros atos 8
Editais 10
Conselhos Municipais 12
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 12

Poder Legislativo 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Outros atos 13

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio do Município de Deodápolis - MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº 36/2024 que teve como objetivo a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o Fornecimento e instalação de uma caixa d'água metálica tubular com capacidade de 20.000 litros no parque de Exposição de Deodápolis - MS. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** a proponente **WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 38.477.789/0001-79 com o valor total de R$ 33.898,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. **HOMOLOGO** o processo administrativo nº 36/2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Sec. Municipal de Infraestrutura

.....

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 074/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Quinta "Do Prazo" do Contrato em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta – Do Prazo do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, iniciando-se em 25/02/2024 e encerrando-se em 22/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 074/2023.

ASSINAM: Maria Rosário Pereira Calado – Pela Contratante e Daniel Matias Queiroz – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 23 de Fevereiro de 2024.

.....

Retificação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2024

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 895969/2019/MDASCF/CAIXA - Operação 1069793-86 e contrapartida do município.

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1624 de 14 de março de 2024, página 2;

Onde se lê: Recebimento das propostas: 15/2/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Leia-se: Recebimento das propostas: 15/3/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Deodapolis 15 de março de 2024.

JAIR ANTONIO ESTEVÃO

Setor de licitação

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 18/03/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **14/03/2024**
N° do Empenho: **535/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	856.000,00	**Empenhos anteriores:**	589.513,75
Valor Dotação Atualizada:	981.000,00	**Valor do empenho:**	4.747,50
Total (A):	981.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	594.261,25
		Total (A - B):	386.738,75

Credor: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
CPF/CNPJ: 11.120.590/0001-02 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BICA CORRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.747,50

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 28/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 59/2023 **Data:** 12/04/2023
Número Contrato: **Data:** 02/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/03/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 18/03/2024, às 13:59:12. Protocolo: f73f9014-b8ac-4651-b40e-f3bbe51f595e

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 3
Data: 15/03/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **15/03/2024**
N° do Empenho: **537/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2026	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.999,65
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	**Valor do empenho:**	3.612,84
Total (A):	80.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	5.612,49
		Total (A - B):	74.387,51

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação

Desp. 70 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - 07.013.12.361.0012.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.612,84

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 2/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 2/2024 **Data:** 18/01/2024
Número Contrato: **Data:** 06/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 15/03/2024, às 17:18:41. Protocolo: 7e19c851-1e20-4713-acb7-4f4c5dfcfd66

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 3
Data: 15/03/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **15/03/2024**
N° do Empenho: **538/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

Valor Dotação:	40.000,00	**Empenhos anteriores:**	13.914,70
Valor Dotação Atualizada:	40.000,00	**Valor do empenho:**	29,34
Total (A):	40.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	13.944,04
		Total (A - B):	26.055,96

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

Desp. 69 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA) - 07.013.12.365.0012.2025.3.3.90.30.00 / 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 29,34

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 15/03/2024, às 17:18:41. Protocolo: 7e19c851-1e20-4713-acb7-4f4c5dfcfd66

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 3
Data: 15/03/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **15/03/2024**
N° do Empenho: **539/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	**Empenhos anteriores:**	428.647,70
Valor Dotação Atualizada:	452.484,00	**Valor do empenho:**	23.370,00
Total (A):	452.484,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	452.017,70
		Total (A - B):	466,30

Credor: BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.559.049/0001-72 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: EST 11 LINHA POENTE KM 04 LADO DIREIT - **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO 3/4 E TRUCK PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 23.370,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 45/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 114/2023 **Data:** 30/08/2023
Número Contrato: **Data:** 18/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 15/03/2024, às 17:18:41. Protocolo: 7e19c851-1e20-4713-acb7-4f4c5dfcfd66

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 32/2024 SEMED/COOR Deodápolis/MS, 15 de Março de 2024.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar os professores classificados em chamamento público 001/2024 que tenham interesses para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horarias, turnos e disciplinas, a lotação acontecerá no dia **19 de Março** de 2024 na Secretaria Municipal de Educação localizada Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude, conforme horário determinado, o não comparecimento entendera como recusa. Segue abaixo a CONVOCAÇÃO:

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento:

ENSINO FUNDAMENTAL (VESPERTINO) (Chamamento público 01/2024)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA/HORÁRIO
2	Rozilene Novaes dos Santos Pelegrini	7:15 h
3	Maria Ivanilda de O. Camargo	7:15 h
4	Glaucia Anciladey Fabro Diniz	7:15 h
EDUCAÇÃO INFANTIL (VESPERTINO) (Chamamento público 01/2024)		
3	Maria Ivanilda de O. Camargo	7:20 h
4	Valdenice Vilela do Nascimento	7:25 h
5	Glaucia AncilaDey Fabro Diniz	7:25 h
6	Diego Aparecido de Lima	7:25 h
INGLÊS (MATUTINO) (Chamamento público 01/2024)		
2	Ednéia de Souza Silva	7:30 h
PROFISSIONAL DE APOIO (VESPERTINO) (Chamamento público 01/2024)		
4	Glaucia Anciladey Fabro Diniz	7:30 h
5	Marlene Nobres de Moura Lima	7:30 h
6	Maria Lourdes Cardoso Primo	7:30 h
7	Marciliete da Silva Melo Silva	7:30 h
8	Claudete Mariano B. Calado	7:30 h
INGLÊS (VESPERTINO) (Chamamento público 01/2024)		
2	Patricia Vieira Batista	7:30 h

Secretaria Municipal de Educação

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Flávia Ribeiro Alves, inscrita no CPF sob o nº.057.942.761-77*

OBJETO: *Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$1.799,07 (mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 11 de março de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

FUNDAMENTO LEGAL*: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Valdenir Aparecido Duarte* - secretário municipal de educação, e *Flávia Ribeiro Alves - contratada.*

Deodápolis - MS, 14 de março de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Simone Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº.935.652.401-72*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como auxiliar de creche para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.704,48 (mil, setecentos e quatro e quarenta e oito centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 01 de março de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Valdenir Aparecido Duarte* - secretário municipal de educação, e *Simone Maria da Silva - contratada.*

Deodápolis - MS, 14 de março de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Diogenes do Nascimento Queiroz, inscrita no CPF sob o nº.034.987.164-76*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como zelador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** RR1.302,05 (mil, trezentos e dois reais e cinco centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 04 de março de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Valdenir Aparecido Duarte* - secretário municipal de educação, e *Diogenes do Nascimento Queiroz - contratado.*

Deodápolis - MS, 14 de março de 2024.

.....

Editais

EDITAL Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários do Município de Deodápolis, designada por meio da Portaria SEGAF nº 002 de 09 de fevereiro de 2024, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de prorrogação do prazo de divulgação do Resultado Preliminar, Prazo de Recursos contra o resultado preliminar, Resultado Final e de Convocação dos Estagiários (cronograma atualizado).

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/HORÁRIO
Período de Inscrições	13/02/2024 às 23h59 do dia 23/02/2024
Período para apresentação da documentação	26/02/2024 às 17h do dia 04/03/2024
Homologação das Inscrições	A partir do dia 05/03/2024
Prazo de Recurso contra o indeferimento das inscrições	Até 24h após a publicação das listas de inscrições
Respostas aos Recursos contra o indeferimento de inscrições	A partir do dia 07/03/2024
Divulgação dos horários das entrevistas	A partir do dia 08/03/2024
Entrevistas	A partir do dia 12/03/2024
Resultado Preliminar	A partir do dia 20/03/2024
Prazo de Recursos contra o resultado preliminar	Até 48h após a publicação do Resultado Preliminar

Resultado Final	A partir do dia 25/03/2024
Convocação	A partir do dia 27/03/2024
Início do Estágio	A critério da Administração

Deodápolis, 18 de março de 2024

Ana Caroline Berloffa Pelozo
PRESIDENTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Convocação de Reunião Ordinária do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social convoca todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social e comunidade, para **REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Data: 19/03/2024

Horário: 13h30

Local: CREAS

PAUTA:

1- Deliberação dos Balanços 2023;

2- Secretária Executiva;

3- Plano de Ação do Bolsa Família/CadÚnico.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis – MS | cmasdeodapolis@outlook.com

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 007/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço.**

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Instalação, Manutenção e Fornecimento de Materiais para Cabeamento Estruturado de Rede.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 20 de março de 2024, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R$ 29.611,06 (vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e seis centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 15 de março de 2024.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodápolis–MS, CEP 79.790–000 - Fone: (67) 3448–1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Serviços de Instalação, Manutenção e Fornecimento de Materiais para Cabeamento Estruturado de Rede.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento em questão tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de restauração do cabeamento de internet na sede da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, abrangendo o fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviço.

Após uma avaliação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Deodápolis, ficou clara a urgente necessidade de substituição do cabeamento de internet devido às recorrentes falhas e interrupções no acesso à rede. Essas interrupções geram períodos de inatividade e imprevistos na conectividade, comprometendo significativamente a realização de tarefas essenciais, como o acesso a documentos, sistemas e recursos online, resultando em impactos adversos diretos sobre a eficiência operacional da instituição. É importante destacar que essas interrupções são particularmente frequentes em uma das salas dessa edilidade, agravando ainda mais a situação e destacando a necessidade premente de intervenção.

Considerando a vital importância da infraestrutura de rede de internet para o adequado desempenho das atividades da Câmara Municipal, torna-se imprescindível garantir a eficiência e confiabilidade do cabeamento. A falha no acesso à internet representa um sério obstáculo para a realização de tarefas essenciais, como o acesso a documentos legislativos e pesquisa de informações relevantes, impactando diretamente a eficiência e transparência do trabalho legislativo.

Além disso, a longo prazo a falta de investimento na infraestrutura de rede de internet pode resultar em um ciclo vicioso de ineficiência operacional e custos adicionais. A manutenção

constante de sistemas alternativos e medidas paliativas para contornar as falhas representam um ônus financeiro para a instituição, além de não resolverem o problema subjacente. Considerando que a reestruturação do cabeamento não só aprimora a segurança, mas também oferece benefícios em relação à eficiência energética.

A restauração do cabeamento de internet não apenas solucionará esses problemas imediatos, mas também proporcionará benefícios duradouros. Com uma infraestrutura moderna e funcional, os funcionários e vereadores terão acesso a uma conexão estável e rápida, viabilizando um trabalho mais eficiente e produtivo.

Portanto, a contratação dos serviços de restauração do cabeamento de internet é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Deodápolis e promover um ambiente de trabalho adequado, eficiente e seguro, tanto a curto quanto a longo prazo.

2.1 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Especificações De produtos e serviços	Quant.
Rack indoor 5u	9
RB 750 GR com entrada para fibra óptica	1
Switch metro para fibra óptica gigabyte 4 portas	10
Conector óptico SC/APC	20
Roteador Twibi gigabyte	3
Roteador acess point 1250	1
Eletroduto metálico 1"	30
Abraçadeira tipo D com cunha	90
Bucha S10	40
Parafuso S10	**40**
Luva metálica de 1	20
Curva metálica 4x2	30
Conector Unidut Curto	60
Tampa Metálica cega 4x2	10
Tampa Metálica para modulo RJ45	20
Módulo RJ45 CAT-e	20
Fibra Low Friction	500 mt.
Cabo de rede CAT 5-e	300 mt
Conector RJ45 CAT5- e	20
Nobreak Bivolt/120v 600va	9
Bucha S8	100
Parafuso S8	100
Bucha S6	120
Parafuso S6	120
Caixa metálica cega 4x2	30

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

3. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Entregar os produtos no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;

b) Realizar a entrega dos produtos e do serviço contratado, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência

b) Executar os serviços e entregar os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Realizar uma análise detalhada da infraestrutura de rede atual, identificando os pontos de falha e os requisitos específicos para a restauração do cabeamento

d) Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço, incluindo cabos de internet, switches, roteadores etc.;

e) Fornecer materiais de qualidade, garantindo a eficiência e confiabilidade da infraestrutura de rede;

f) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, garantindo a competência e profissionalismo na execução das atividades;

g) Realizar os testes necessários para garantir o funcionamento adequado de toda a infraestrutura, corrigindo eventuais falhas identificadas;

h) Fornecer treinamento básico para os funcionários da Câmara Municipal, orientando sobre o uso correto da nova infraestrutura e fornecendo dicas de manutenção preventiva.

i) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando atrasos que possam impactar as atividades da Câmara Municipal;

j) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;

k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

m) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

o) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
p) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos produtos se dará na sede da contratante.
6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da presente será dará de forma imediata após a assinatura do contrato previsto para conclusão em 2 (dois) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R$ 29.611,06 (vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e seis centavos). a ser pago em parcela única, após a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
11.2- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.
11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.DA DISPENSA DO PARECER JURIDICO

A dispensa de análise jurídica nas contratações por dispensa de licitação, em conformidade com o Decreto 022/2023 e a Lei 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar os procedimentos administrativos, especialmente em situações de baixo valor e complexidade contratual.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a análise jurídica pode ser dispensada em determinadas circunstâncias, tais como baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas. Este dispositivo legal proporciona uma base sólida para a implementação de políticas de dispensa de análise jurídica em nível municipal.

Nesse contexto, o Decreto 022/2023, datado de 07 de fevereiro de 2023, regulamenta a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação no município de Deodápolis. O artigo 2º deste decreto estabelece a dispensa da análise jurídica para contratações de baixo valor, conforme definido nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021. Dentre as justificativas para esta dispensa, destacam-se:

1. **Atendimento à Legislação Vigente**: A decisão de dispensar a análise jurídica está em conformidade com a legislação municipal, que estabelece critérios claros para a dispensa em casos de contratos de baixo valor.
2. **Celeridade e Eficiência**: A dispensa do parecer jurídico busca promover a agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente quando a análise jurídica se mostra desnecessária devido à simplicidade e baixo valor do contrato.
3. **Economia de Recursos**: A dispensa de análise jurídica contribui para aliviar a carga de trabalho do órgão, permitindo que seus recursos sejam direcionados para demandas mais complexas e prioritárias. Isso não apenas agiliza os procedimentos de contratação, mas também otimiza a utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, garantindo uma gestão mais eficiente e sustentável.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

4. **Preservação da Legalidade**: Apesar da dispensa da análise jurídica, as contratações continuam a ser realizadas em conformidade com os preceitos legais, garantindo a legalidade e lisura dos atos administrativos.

Portanto, fundamentados nos princípios da celeridade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, justifica-se a dispensa da análise jurídica nas contratações por dispensa de licitação até R$29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), em consonância com as disposições do Decreto 022/2023 e da Lei 14.133/2021.

Deodápolis-MS, 15 de março de 2024.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

A empresa_____, CNPJ nº_____com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

_____, _____de_____de 20___.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº_____, sediada_____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_____instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, quenão fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

A Empresa_____, CNPJ N.º_____, (endereço completo)_____ Nº_____, Bairro_____, Cidade_____-_____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil)_____, profissão_____, portador da Carteira de Identidade nº_____- SSP_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0 1 0 **/2023.**

_____–_____,_____de_____de 20___.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:_____

nº do CPF_____-_____

e Nº RG_____SSP/_____

┌ ┐

└ **Carimbo Padronizado CNPJ** ┘

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme art. 18-E, § 2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** E A EMPRESA **.....**

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", ** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo n° 738, centro de Deodápolis/MS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "**.....**" com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS**, inscrita no** CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Gilberto Dias Guimarães,** brasileiro, casado, portador do RG nº ……., e CPF nº ……., residente e domiciliado sito à ……., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG n.º..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: **O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação n° XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: **indireta.**

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes produtos, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A respectiva contratação terá sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato com fornecimento até o dia XX/XX/XXXX, caso o saldo licitado não se encerre antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R$..... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R$.....(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O CONTRATADO declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituíra encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor Diomar Ribeiro Pedroso RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação **nº 07/2024,** nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS,de.....de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
P/ Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
P/ Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº_____(DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

Por este instrumento, a empresa_____, sediadaem_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la noPREGÃO PRESENCIAL Nº____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo formular ofertas e lances de preços,desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME

COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodápolis–MS, CEP 79.790–000 - Fone: (67) 3448–1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024

EDITAL Nº 007/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ___ de _____ de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 – Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.